



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO N. 218/2023

DISPÕE SOBRE O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE EM DETERMINADA FONTE DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – DR 136, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte

Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 2.10 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – DR 136, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 02 de Agosto de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.